



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Ederzio De Jesus Mendes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Bairro centro, nesta cidade de Jangada-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Agili Software Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.804.377/0004-30, estabelecido(a) à Rua primavera, nº 300, Bairro Bosque Da Saúde, no Município de Cuiabá-MT, representado pelo seu representante legal o Sr. Jose Carlos Urias, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.290-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº. 596.277.789-15, residente e domiciliado(a) na Rua Felicio Marconi, Nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Londrina-PR, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 007/2018**, para Sistema de Registro

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) ALMOXARIFADO; 2) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB; 3) COMPRAS; 4) EDUCAÇÃO MUNICIPAL; 5) FROTAS; 6) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 7) HOLERITE WEB; 8) LICITAÇÃO; 9) ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; 10) PATRIMONIO; 11) PORTAL DA TRANSPARENCIA; 12) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) RH E FOLHA DE PAGAMENTO; 15) SAUDE MUNICIPAL/ALMOXARIFADO; 16) SAUDE MUNICIPAL/LABORATORIO; 17) SAUDE MUNICIPAL ATENDIMENTO AGENDAMENTO; 18) GESTÃO DE COMBUSTIVEL WEB; 19) GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 20) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 20) PROVIMENTO DE DATA CENTER, DE

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



FORMA PARCELADA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Ederzio De Jesus Mendes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá prestar o serviço imediatamente quando solicitado.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2018 e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá prestar o serviço as Secretarias Municipais deste Município, de acordo com a necessidade ou urgência, em qualquer horário solicitado.

3.4. A execução do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.5. A solicitação dos serviços deverá conter sucintamente: **Número da Ata e/ou Pregão Presencial 007/2018; Quantidade dos Serviços a serem executados; Descrição do serviço a ser executado; Secretaria pertencente; Data da execução e Valor.**

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa vencedora: Agili Software Brasil LTDA		
CNPJ: 26.804.377/0004-30		
Endereço: Rua primavera, nº 300, Bairro Bosque Da Saúde, no Município de Cuiabá-MT.		
Telefones: (065) 3619-3700		
E-mail: Daniel.teixeira@agili.com.br		
Banco: 001	Agência: 2755-3	Conta Corrente: 127691-3
Representante Legal: José Carlos Urias RG nº 4.238.290-6 SSP/PR CPF nº 596.277.789-15		

Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	438293	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL - ALMOXARIFADO (MENSAL)	06	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
02	438294	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL - ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NA WEB (MENSAL)	06	R\$ 1.350,00	R\$ 8.100,00
03	438295	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL - COMPRAS (MENSAL)	06	R\$ 425,00	R\$ 2.550,00
04	438296	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL-FROTAS (MENSAL)	06	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
05	438297	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL-GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS (MENSAL)	06	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
06	438298	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL- HOLERITE WEB (MENSAL)	06	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
07	438299	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL- LICITAÇÃO (MENSAL)	06	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
08	438300	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL - ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA (MENSAL)	06	R\$ 1.310,00	R\$ 7.860,00
09	438301	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL- PATRIMONIO (MENSAL)	06	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
10	438302	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL- PORTAL DA TRANSPARENCIA (MENSAL)	06	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
11	438303	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL- PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB (MENSAL)	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
12	438304	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL - PROTOCOLO/PROCESSOS (MENSAL)	06	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
13	438305	LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL- RH E FOLHA DE PAGAMENTO (MENSAL)	06	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
14	438306	GESTÃO DE COMBUSTÍVEL: CONTROLE DE ABASTECIMENTO ONLINE, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO,	06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00



		CONTEMPLANDO O CONCEITO DE DATA CENTER.			
15	438307	ISSQN COM NFS-E: EMISSÃO E CONTROLE ONLINE DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
16	438308	PROVIMENTO DE DATA CENTER (MENSAL)	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
17	438309	SUPORTE DE SISTEMA-HORAS TÉCNICA A CONTRATAR	06	R\$ 125,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.200,00

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda do Município de Jangada-MT, devendo a contratada realizar visita in-loco a cada 15 (quinze) dias, permanecendo no mínimo 02 (dois) dias na sede do Município, para prestar informações sobre os softwares no que for necessário, salvo em caso de fenômeno da natureza que possa impossibilitar o cumprimento do prazo, desde que comunicado o fato a administração.

5.2. Prestar os serviços, de acordo com as especificações constantes no **Processo Licitatório n. 008/2018**, conforme a demanda do município de Jangada-MT.

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.10. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, inclusive quanto as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência até 15 de Agosto de 2019, contados da data de sua assinatura.

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compras, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil



do mês subsequente.

8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura



Municipal de Jangada/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

532 – 13.001.04.122.0003.2006.339040.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - **fonte 100** Valor total de R\$ **R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos e Reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

12.1.5.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Jangada/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Rosário Oeste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453**



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Jangada/MT, 15 de Fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT
EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito Municipal

EUNICE URIAS
AGILI SOFTWARE BRASIL
LTDA
CNPJ N° 26.804.377/0004-30
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Cargo:
CPF:

Nome:
Cargo:
CPF: